



## **LEI ORDINÁRIA Nº 319**

*de 11 de abril de 2023*

**Altera dispositivos da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000, e dá outras providências.**

*O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:*

*Art. 1º O parágrafo 2º, do art. 119, da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000, alterados pelas Leis Complementares nº 192, de 13 de maio de 2016 e 249, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 119 ...*

*(...)*

*§ 2º A contribuição mensal do Poder Executivo para o Plano fica estabelecido em até R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), valor que será revisto e reajustado nas mesmas datas e índices de reajuste anual dos seus servidores, mediante Decreto Municipal. (NR)*

*Art. 2º Ficam convalidadas as contribuições, para fins do art. 119, da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro, até o mês da publicação desta Lei.*

*Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.*

*DE 11 DE ABRIL DE 2023.*

**MARCELO AGUILAR IUNES**PREFEITO DE CORUMBÁ

---

*Lei Ordinária Nº 319/2023 - 11 de abril de 2023*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*